



PROJETO DE LEI N.º _____/2025.

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PREVISTO NAS LEIS MUNICIPAIS 2.403/25.

BOLIVAR ANTÔNIO DE SOUZA RABELO GOMES, Prefeito Municipal de Caraá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a prorrogar a vigência do contrato temporário da Secretária de Escola, Manuela Candido Pereira Figueiredo, com atuação na EMEIF José Cardoso Ramos, por mais seis meses.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caraá, 29 de agosto de 2025.



BOLIVAR ANTÔNIO DE SOUZA RABELO GOMES
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposição visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços educacionais prestados na **Escola Municipal José Cardoso Ramos**, por meio da prorrogação do contrato da servidora **Manuela** (vencimento do contrato em 04/09/2025), que atualmente exerce suas funções na referida instituição de ensino.

A Secretaria Municipal de Educação tem enfrentado recorrentes **dificuldades de pessoal**, o que compromete a rotina e o bom andamento das atividades nas escolas. A situação na Escola José Cardoso Ramos é particularmente sensível no momento, visto do pedido de demissão de 3 monitoras, repostas parcialmente por falta de profissionais, demandando muito neste momento a equipe de gestão escolar para substituições.

A prorrogação do contrato da servidora Manuela se faz urgente e necessária pelos seguintes motivos:

- **Necessidade de apoio para substituição temporária:** A supervisora da escola, peça fundamental na gestão pedagógica e administrativa, irá se submeter a um procedimento cirúrgico nos próximos dias. A servidora Manuela, com sua experiência e conhecimento das rotinas escolares, é a profissional mais apta para dar suporte a direção para substituição temporariamente da supervisora pela diretora, garantindo que a escola continue funcionando sem interrupções e com a mesma eficiência.

- **Falta de pessoal e afastamento de uma estagiária:** Além do afastamento da supervisora, a escola também enfrenta a saída de uma estagiária por motivo de licença-maternidade. Essa situação agrava a carência de pessoal, e a prorrogação do contrato de Manuela é a medida mais eficaz para manter o quadro de funcionários minimamente adequado e evitar a sobrecarga dos demais servidores.

A prorrogação do contrato da servidora Manuela não representa apenas uma solução imediata para um problema de pessoal. Trata-se de uma medida que demonstra o compromisso da administração pública com a qualidade do ensino e com a estabilidade do ambiente escolar, reconhecendo a importância do trabalho de profissionais dedicados e evitando que a educação seja prejudicada por imprevistos.



Portanto, em virtude das dificuldades de pessoal enfrentadas pela Secretaria de Educação e, em particular, pela Escola Municipal José Cardoso Ramos, e considerando a necessidade de preencher lacunas temporárias e assegurar a continuidade do bom funcionamento da instituição, submeto este Projeto de Lei à apreciação e aprovação dos nobres membros desta Casa.

Caraá, 29 de agosto de 2025.



BOLIVAR ANTÔNIO DE SOUZA RABELO GOMES

Prefeito Municipal